



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: União Sul-Americana de Educação Ltda.		UF: GO
ASSUNTO: Credenciamento de Centro Universitário Sul-Americana, por transformação da Faculdade Sul-Americana (FASAM), com sede no município de Goiânia, no estado de Goiás.		
RELATOR: Joaquim José Soares Neto		
e-MEC Nº: 201902567		
PARECER CNE/CES Nº: 469/2021	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 1º/9/2021

I – RELATÓRIO

Trata-se do credenciamento do Centro Universitário Sul-Americana, por transformação da Faculdade Sul-Americana (FASAM), código e-MEC nº 1822, protocolado no sistema e-MEC sob o nº 201902567. A Instituição de Educação Superior (IES), com sede no município de Goiânia, no estado de Goiás, é mantida pela União Sul-Americana de Educação Ltda., código e-MEC nº 1207.

As seguintes informações, extraídas do Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), contextualizam o histórico do processo de credenciamento da IES:

[...]

1. Do Processo

Em 19 de março de 2019, foi protocolado no Sistema e-MEC o processo nº 201902567, solicitando o credenciamento como Centro Universitário por transformação da FACULDADE SUL-AMERICANA - FASAM (1822).

2. Da Mantida

A FACULDADE SUL-AMERICANA - FASAM (1822) é Instituição privada com fins lucrativos, está situada na BR 153, KM 502, s/n, Bairro Jardim da Luz. Goiânia - GO. CEP: 74850-370.

Ato credenciamento	Ato de Recredenciamento	Ato de Credenciamento EAD
<i>Portaria MEC nº 1.868 de 22/08/2001, publicada no DOU de 24/08/2001.</i>	<i>Portaria MEC nº 768 de 09/08/2018, publicada no DOU de 10/08/2018.</i>	<i>Portaria nº 218 de 07/02/2020, publicada em 10/02/2020.</i>

Conforme informações disponibilizadas no Cadastro e-MEC, a instituição possui IGC igual a 3 (2018), CI EAD 4 (2019) e CI 5 (2021). (consulta em 25/05/2021).

Além do presente processo, constam no sistema e-MEC os seguintes processos protocolados em nome da Mantida, consulta em 25/05/2021:

Reconhecimento de cursos:

201928343 – ENFERMAGEM – fase: INEP – AVALIAÇÃO;

201928345 – ODONTOLOGIA – fase: INEP – AVALIAÇÃO;

Renovação de Reconhecimento de cursos:

201722450 – COMUNICAÇÃO SOCIAL - RELAÇÕES PÚBLICAS – fase: PARECER FINAL;

201710252 – ADMINISTRAÇÃO – fase: PARECER FINAL;

201710253 - COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA – fase: PARECER FINAL.

3. Dos cursos presenciais ofertados:

Cursos	Atos	Finalidades	Conceitos
(103272) Bacharelado em ADMINISTRAÇÃO	Port. 705 de 18/12/2013 201710252 Renov. Rec.	Renov. Rec.	CPC 3 – CC 5
(1282927) Bacharelado em CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Port. 88 de 20/02/2019.	Rec.	CPC – CC 4
(50109) Bacharelado em COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Port. 705 de 18/12/2013 201710253 Renov. Rec.	Renov. Rec.	CPC 3- CC 4
Bacharelado em COMUNICAÇÃO SOCIAL - RELAÇÕES PÚBLICAS	Portaria 575 de 30/09/2016 201722450 Renov. Rec.	Renov. Rec.	CPC 2 – CC 4
(48439) Bacharelado em DIREITO	Port. 359 de 13/04/2021.	Renov. Rec.	CPC 3 – CC 4
(1321491) Bacharelado em ENFERMAGEM	Port. 202 de 02/06/2016 201928343 Rec.	Aut.	CPC – CC 4
(1415647) Tecnológico em GESTÃO DA QUALIDADE EAD	Port. 71 de 20/03/2020	Aut. EAD Vinc. a Cred.	CPC – CC 4
(50107) Bacharelado em JORNALISMO	Port. 295 de 29/03/2021	Renov. Rec.	CPC 4 – CC 5
(1321459) Bacharelado em ODONTOLOGIA	Port. 847 de 22/12/2016 201928345 Rec.	Aut.	CPC – CC 4
(101902) Licenciatura em PEDAGOGIA	Port. 917 de 27/12/2018	Renov. Rec.	CPC 4 – CC 4
(48437) Bacharelado em SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Port. 917 de 27/12/2018	Renov. Rec.	CPC 4 - CC 3

4. Da Mantenedora:

A Instituição é Mantida pela UNIAO SUL-AMERICANA DE EDUCAÇÃO LTDA - (1207), é Pessoa Jurídica de Direito Privado - Com fins lucrativos - Sociedade Mercantil ou Comercial, com sede e foro no município de Goiânia, no estado de Goiás. Está inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº CNPJ: 03.798.621/0001-50.

Conforme exigências previstas no § 4º, do art. 20, do Decreto nº 9.235/2017, esta Secretaria, com o intuito de garantir informações atualizadas acerca da regularidade fiscal e previdenciária da mantenedora, realizou consultas aos sites da

Receita Federal e da Caixa Econômica Federal, em 25/05/2021, tendo obtido os seguintes resultados:

- . Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 09 de novembro de 2021;*
- . Certificado de Regularidade do FGTS – Situação de Regularidade do Empregador: A empresa está regular perante o FGTS, Validade 22/04/2021 a 19/08/2021.*

Não consta no cadastro e-MEC registro de outra Mantida em nome da Mantenedora.

5. Da instrução processual

*O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se pelo atendimento **SATISFATÓRIO** das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 9.235/2017, e a Portaria Normativa MEC n. 23/2017.*

6. Da Avaliação in loco

O processo foi enviado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP) onde foi nomeada comissão de avaliação in loco que realizou visita no período de 28/03/2021 a 01/04/2021, resultando no Relatório de nº 154458, com Conceito Institucional (CI) 5.

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos EIXOS avaliados:

EIXO	Conceitos
<i>EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL</i>	<i>5,00</i>
<i>EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL</i>	<i>4,83</i>
<i>EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS</i>	<i>4,30</i>
<i>EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO</i>	<i>4,25</i>
<i>EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA</i>	<i>5,00</i>
Conceito Final Contínuo	4,73
CONCEITO INSTITUCIONAL	5

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas diretamente no processo e-MEC em análise.

Nem a Instituição nem a SERES impugnou o relatório dos Especialistas do INEP.

Requisitos legais – Decreto 9.235, de 15 de dezembro de 2017, em seu art. 20, II, alíneas “f” e “g”.

Em atendimento ao Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, em seu art. 20, II, alíneas “f” e “g”, a Instituição anexou ao sistema e-MEC o Plano Acessibilidade, com Laudo Técnico elaborado por Cristina de Fátima Mattos Antunes,

Engenheira Civil CREA 12 207/D - GO. Também foi anexado o Plano de Fuga, elaborado por Alice Ribeiro Danin Miranda, Engenheira Civil – CREA 14 357/D – GO.

Por não constar anexado no sistema e-MEC um laudo assinado por órgão público competente, nos termos da legislação vigente, a SERES instaurou diligência solicitando a manifestação da IES.

Em resposta a Instituição apresentou o CERTIFICADO DE CONFORMIDADE - Protocolo nº 35508/20, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás. A Instituição também apresentou o pedido de RENOVAÇÃO DA LICENÇA - VISTORIA PARA FUNCIONAMENTO - junto ao Corpo de Bombeiros, Protocolo nº 40688/21, datado de 23/02/2021, cabe ressaltar que a solicitação da IES ao corpo de Bombeiros foi realizada antes mesmo do vencimento do atual documento.

7. Considerações da SERES

Tendo em vista o conjunto dos elementos descritos nas avaliações em tela, esta Secretaria passa a tecer as considerações, levando em conta o conjunto global das análises que sugerem ou não as condições mínimas necessárias para credenciar a Instituição de Ensino Superior como Centro Universitário.

Com a publicação do Decreto nº 9.235 de 15 de dezembro de 2017, que “dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino”, os processos iniciados antes da data de entrada em vigor desse Decreto obedecerão às disposições processuais nele contidas, com aproveitamento dos atos já praticados (Art. 106 do Decreto nº 9.235/2017).

Igualmente, com a publicação da Portaria Normativa Nº 20, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 03/09/2018, que “dispõe sobre os procedimentos e o padrão decisório dos processos de credenciamento, recredenciamento, autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, bem como seus aditamentos, nas modalidades presencial e a distância, das instituições de educação superior do sistema federal de ensino”, os processos em tramitação no MEC serão analisados com base no padrão decisório estabelecido pela referida Portaria (Art. 29 da Portaria Normativa nº 20/2017).

Para a verificação da pertinência e viabilidade da transformação de organização acadêmica da IES, de Faculdade para Centro Universitário, procedeu-se à análise do processo à luz dos requisitos e especificações da Instrução Normativa nº 1, de 17 de setembro de 2018 e da Resolução CNE/CES nº 1, de 20 de janeiro de 2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2, de 23 de junho de 2017. As informações a seguir sintetizam a análise do atendimento a esses requisitos pela IES:

Requisito	Sim	Não	NSA
<i>A criação de Centros Universitários será feita por credenciamento de Faculdades já credenciadas, em funcionamento regular há, no mínimo, 6 (seis) anos. Cumprimento dispensado para processos de credenciamento de Centros Universitários protocolados no Ministério da Educação até 29 de março de 2007, como também para os processos referentes ao primeiro recredenciamento de Centros Universitários credenciados até a</i>	X		

<i> mencionada data.</i> Justificativa: A Instituição foi credenciada em 2001.			
2. Terem obtido Conceito Institucional - CI maior ou igual a quatro na avaliação externa in loco realizada pelo Inep, prevista no § 2º do art. 3º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; Justificativa: A IES obteve Conceito 4 (quatro) na avaliação institucional externa em 2018 (recred.), conceito 4 (quatro) em credenciamento EAD e Conceito 5 (cinco) para credenciamento como Centro Universitário.	X		
Mínimo de 20% (vinte por cento) do corpo docente contratado em regime de tempo integral. Justificativa: Na relação de docentes do relatório da Comissão de Avaliação constam 22% (vinte e dois por cento) de docentes contratados em regime de tempo integral.	X		
Mínimo de 33% (trinta e três por cento) do corpo docente com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado. Justificativa: O relatório da Comissão de Avaliação informa que o corpo docente da Instituição é formado por 134 (cento e trinta e quatro docentes, destes 100 (cem) docentes com pós-graduação stricto sensu, representando 75% (oitenta e sete por cento).	X		
Mínimo de 8 (oito) cursos de graduação reconhecidos e com conceito satisfatório obtido na avaliação realizada pelo Ministério da Educação. Para processos de credenciamento de Centros Universitários protocolados no Ministério da Educação até 29 de março de 2007, como também para os processos referentes ao primeiro recredenciamento de Centros Universitários credenciados até a mencionada data, mínimo de 5 (cinco) cursos de graduação reconhecidos e avaliados com conceito satisfatório pelo Ministério da Educação. Justificativa: A Instituição oferta um total de 11 (onze) cursos, destes 8 (oito) cursos reconhecidos, todos apresentam conceitos satisfatórios.	X		
Plano de desenvolvimento institucional e proposta de estatuto compatíveis com a solicitação de transformação em Centro Universitário. Justificativa: A IES apresentou proposta de PDI (2019-2023) do CENTRO UNIVERSITÁRIO SUL-AMERICANA, e Regimento Geral compatíveis com o pedido de transformação em Centro.	X		
Programa de extensão institucionalizado nas áreas do conhecimento abrangidas por seus cursos de graduação. Cumprimento dispensado para processos de credenciamento de Centros Universitários protocolados no Ministério da Educação até 29 de março de 2007, como também para os processos referentes ao primeiro recredenciamento de Centros Universitários credenciados até a mencionada data. Justificativa: Este indicador foi avaliado pela Comissão com conceito excelente 5 (cinco), com a seguinte justificativa: “Justificativa para conceito 5: De acordo com o PDI 2019-2023 da IES, o Núcleo de Pesquisa e Extensão (NUPEEX) é o órgão responsável pela política institucional de extensão. Nas páginas 67 a 74, estão descritas as políticas institucionais e as ações acadêmico-administrativas para extensão. Por meio da análise do PDI, dos documentos da coordenação de Extensão e da visita in loco, constatou-se que os programas, projetos, cursos, eventos, atividades e ações estão implantados e consolidados na IES, o que revela uma prática exitosa. As atividades extensionistas desenvolvidas pela IES envolvem ações direcionadas à comunidade externa, destacam-se: o programa de formação do profissional empreendedor, atividade desenvolvida pela empresa júnior; o Centro de Assessoria Jurídica Popular Universitária (CAPUJU); o Serviço de Atendimento em Enfermagem (SAENF) e o Serviço de Atendimento Odontológico. Essas atividades estão em consonância com as demandas sociais e culturais da comunidade. A partir da visita in loco, da análise documental e de registros fotográficos e de divulgação, evidenciamos a realização dessas atividades.”	X		
Programa de iniciação científica com projeto orientado por professores doutores ou	X		

mestres, podendo também oferecer programas de iniciação profissional ou tecnológica e de iniciação à docência. Cumprimento dispensado para processos de credenciamento de Centros Universitários protocolados no Ministério da Educação até 29 de março de 2007, como também para os processos referentes ao primeiro credenciamento de Centros Universitários credenciados até a mencionada data. Justificativa: Este indicador foi avaliado pela Comissão com conceito suficiente 3 (três), com a seguinte justificativa: “Justificativa para conceito 3: A IES possui um núcleo de pesquisa e extensão (NUPEEX) devidamente regulamentado, em seu PDI consta a criação de núcleos de pesquisa com a intenção de investimento em pesquisa e extensão. Em análise documental evidenciou-se a realização de iniciação científica institucional de forma incipiente e isolada, não caracterizando uma política de investimento na pesquisa. Fica evidenciado a conformidade com a política estabelecida e as divulgações das ações divulgadas através de editais aos discentes. Porém não se identificou financiamento de órgão de fomento com bolsas e auxílios aos discentes.”			
Plano de carreira e política de capacitação docente implantados. Justificativa: Sobre a política de capacitação docente e formação continuada a Comissão avaliou este indicador com conceito muito bom 4 (quatro) justificativa: “Justificativa para conceito 4: A partir da análise do PDI da IES, constatamos que o Núcleo de Apoio a Formação Continuada do Docente (NUFOP), é o órgão responsável pela política institucional de apoio aos docentes na IES. As ações e atividades de fomento a qualificação docente estão consolidadas na instituição, evidencia-se a partir da análise documental, políticas de apoio à participação e a publicação em eventos científicos, podemos verificar esse apoio com base na análise dos editais FASAM Nº 02/2018 e 05/2019, com recursos financeiros de R\$ 6.000,00 e R\$ 3.000,00, respectivamente. Atesta-se por meio de análise documental a realização de evento de formação docente, com periodicidade semestral. Em reunião com o corpo docente, identificam-se vários relatos que comprovam as políticas da IES para formação e capacitação, cujos professores são incentivados e apoiados para participar de eventos científicos e de qualificação profissional. Os professores que estão cursando o Doutorado, conseguem junto a IES adaptações em suas cargas horárias. Os docentes e dependentes possuem direitos a bolsas de estudos parciais e/ou integrais para cursos de Graduação e Pós-Graduação na IES. Não evidenciamos políticas de benefícios, como planos de saúde e seguros.” Sobre o Plano de carreira docente, a Comissão informou: A FASAM Tem a “POLÍTICA DE PESSOAL DOCENTE, TUTORES E TÉCNICOADMINISTRATIVOS”, descrita em seu PDI na página 77	X		
Biblioteca com integração efetiva na vida acadêmica da Instituição e que atenda às exigências dos cursos em funcionamento, com planos fundamentados de expansão física e de acervo. Justificativa: Os dois indicadores referentes à biblioteca foram avaliados com conceitos excelentes: 5 (cinco). Justificativa da CA sobre a infraestrutura da Biblioteca. “Justificativa para conceito 5: A partir da visita in loco às instalações da Biblioteca da IES, constatou-se que a sua estrutura física tem 364,51 m². O seu mobiliário, os equipamentos eletrônicos disponíveis e o seu acervo bibliográfico atendem às necessidades acadêmicas da IES. Evidenciou-se a partir de comunicação visual, cartazes identificando que o espaço possui acessibilidade para cadeirantes e deficientes visuais (placas nas paredes e corrimão para leitura em linguagem em Braille) e pela estrutura física com pisos antiderrapantes e computadores para deficientes visuais. Na visita in loco, verificou-se a existência de doze baias individuais e seis coletivas para estudos, identificou-se o quantitativo de doze computadores disponíveis na biblioteca para consulta de acervo, sendo um deles para deficientes visuais. O sistema para gerenciamento do acervo da biblioteca está integrado ao site da IES e ao portal do aluno, facilitando a consulta on-line do acervo e a disponibilização de e-books e	X		

<i>periódicos. A equipe da biblioteca é composta por três colaboradores e com a presença de uma bibliotecária, que qualifica a mesma para realizar um atendimento adequado e especializado para a comunidade interna e externa da IES. É válido ressaltar que o espaço está aberto também à comunidade externa. “</i>			
<i>Não ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente à própria instituição ou a qualquer de seus cursos, as penalidades de que trata o § 1º do art. 46 da Lei nº 9.394/1996, regulamentado pelo art. 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017. Obs.: nos processos de Credenciamento de Centro Universitário, o descumprimento acarreta arquivamento do processo.</i>	X		
Justificativa: Não há registro de penalidades sofrida pela Instituição, nos últimos 5 (cinco) anos.			

O relatório de avaliação demonstra que a IES obteve ótimos conceitos em todas as dimensões avaliadas, todos os Eixos alcançaram conceitos acima de **4.25**, obtendo conceito institucional “5”, indicando excelente qualidade nas condições de funcionamento da FACULDADE SUL-AMERICANA. A instituição atende a todos os requisitos acima registrados. Os conceitos alcançados nos Eixos avaliados e o atendimento aos requisitos legais evidenciam que a IES se encontra em ótimas condições para ser credenciada como Centro Universitário, as informações relatadas pela Comissão de Avaliação na Análise Qualitativa, do relatório de visita, confirmam que a Instituição vem mantendo a qualidade no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas:

Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional

A partir da visita in loco na Instituição, Faculdades Sul-Americana (FASAM), em reuniões com a Direção da IES, com o corpo Técnico-Administrativo, com a CPA e com os Docentes e evidenciado na análise documental dos relatórios da avaliação e autoavaliação institucional, a IES mostrou-se bastante receptiva e acolhedora em relação a chegada da comissão. Assim, a avaliação pode acontecer de maneira harmônica e respeitosa tanto por parte da IES quanto da comissão.

Com relação ao Eixo 1, verificou-se que a IES apresenta uma evolução institucional nos processos de Planejamento e Avaliação. Destaca-se aqui que os processos de autoavaliação que existem desde 2006, com o envolvimento das comunidades interna e externa para fins de execução de melhorias na infraestrutura da IES a partir do processo da avaliação institucional.

Eixo 2: Desenvolvimento Institucional

Em análise ao PDI e às reuniões com os gestores, observou que a IES tem um caminho sólido e com grande objetivos, com pensamento regional e com a preocupação com a sociedade e ambiental.

Eixo 3: Políticas Acadêmicas

Para realizar uma análise das políticas acadêmicas da IES, é necessário analisar uma série de documentos e da visita in loco. Destaca-se o PDI e os documentos comprobatórios das ações e atividades de graduação e pós-graduação desenvolvidas pela instituição em ensino, pesquisa e extensão, no acompanhamento dos egressos e a diversas políticas relacionados a comunicação institucional e realização de eventos. A IES possui uma consolidada e forte atuação no campo da extensão universitária, com diversas ações e atividades de impacto acadêmico. No campo da pesquisa, percebemos

um planejamento e ação coordenada pelo NUPEEX, porém identificamos um desempenho incipiente. Com relação ao ensino, identificamos 11 cursos de graduação e 16 cursos de pós-graduação lato sensu, as políticas de ensino estão ancoradas em práticas metodológicas apropriadas, com participação efetiva do NDE e de programas de monitoria. A comunicação externa e interna da IES é robusta e implementada com a participação efetiva dos cursos de Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas e Sistemas de Informação.

Eixo 4: Políticas de Gestão

As análises das políticas e gestão da IES foram analisadas por meio de documentos e evidências apresentadas pela administração e departamentos que nos auxiliou para o entendimento e avaliação dos critérios de gestão que foram observados nas visitas in loco pela IES e nas reuniões com os administrativos e dirigentes.

Eixo 5: Infraestrutura

A realização da análise da infraestrutura foi necessária a visita in loco pelas dependências da IES e as análises documentais, em que baseamos nas observações de todo o parque tecnológico e os equipamentos que é utilizado nos ensaios e experimentações realizadas pelos cursos da IES, porque este de fácil acessibilidade e de qualidade.

*Observa-se que no geral a instituição está muito bem estruturada, mantendo qualidade mais do que adequada de funcionamento desde a sua criação, refletida na obtenção de conceito satisfatório no Índice Geral de Cursos (IGC), **conceito 3 (2018)**. (Grifos nossos)*

Os indicadores referentes à sustentabilidade financeira da Instituição foram considerados excelentes, segundo a Comissão, os registros financeiros comprovam que o orçamento está sendo bem executado em relação ao custeio e aos investimentos em ensino, extensão, pesquisa e gestão, em conformidade com o PDI.

Desde a época de seu credenciamento vem ampliando sua atuação no ensino superior, sendo que atualmente oferta 11 (onze) cursos de graduação, na modalidade presencial e à distância (licenciatura, bacharelados e tecnológico) conforme registrado no Cadastro e-MEC. Convém observar que dos cursos ofertados pela Instituição 8 (oito) já estão reconhecidos pelo MEC.

Pode-se concluir que a Instituição não somente vem evoluindo na criação de novos cursos, mas também tem conseguido a manutenção de padrões de qualidade, uma vez que a maior parte dos seus cursos já avaliados pelo INEP, em processos de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento, obtiveram bons resultados no Conceito de Curso (CC).

Assim sendo, as considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento de transformação da FACULDADE SUL-AMERICANA em Centro Universitário.

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e credenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema

Federal de Ensino, o credenciamento do CENTRO UNIVERSITÁRIO SUL-AMERICANA, por transformação da FACULDADE SUL-AMERICANA, terá validade de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017). (Grifo nosso)

8. Conclusão

Diante do exposto, esta Secretaria é de parecer favorável ao credenciamento do CENTRO UNIVERSITÁRIO SUL-AMERICANA, por transformação da FACULDADE SUL-AMERICANA (1822), com sede na BR 153, KM 502, s/n, Bairro Jardim da Luz, no município de Goiânia, no estado de Goiás. CEP: 74850-370, mantida pela UNIAO SUL-AMERICANA DE EDUCAÇÃO LTDA - (1207) com sede também na BR 153, KM 502, s/n, Bairro Jardim da Luz, no município de Goiânia, no estado de Goiás. CEP: 74850-370, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

A transformação de uma faculdade em centro universitário exige um detalhado estudo das condições de oferta da IES. A avaliação realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) é a base educacional por onde devemos iniciar a análise. O Quadro de conceitos abaixo mostra que a Faculdade Sul-Americana obteve resultados muito bom:

EIXOS	Conceitos
EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	5,00
EIXO 2 – DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	4,83
EIXO 3 – POLÍTICAS ACADÊMICAS	4,30
EIXO 4 – POLÍTICAS DE GESTÃO	4,25
EIXO 5 – INFRAESTRUTURA FÍSICA	5,00
Conceito Final Contínuo	4,73
CONCEITO INSTITUCIONAL	5

Pontifico também que a SERES verificou que todos os requisitos necessários para a transformação de faculdade para centro universitário são satisfeitos pela IES. Desta forma, parablenizo a Faculdade Sul-Americana (FASAM) e encaminho meu voto favorável ao pleito.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário Sul-Americana, por transformação da Faculdade Sul-Americana (FASAM), com sede na BR 153, Km 502, s/n, bairro Jardim da Luz, no município de Goiânia, no estado de Goiás, mantida pela União Sul-Americana de Educação Ltda., com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 1º de setembro de 2021.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 1º de setembro de 2021.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Presidente

Conselheira Marília Ancona Lopez – Vice-Presidente